



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 36/2019 - RIFB/IFB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E CONSOLIDAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA – PROGRUPOS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pelo Decreto de 01 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, torna publico o edital para a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Apoio e Consolidação de Grupos de Pesquisa do IFB (PROGRUPOS):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROGRUPOS, criado pela Resolução nº 17/2012, tem como objetivo apoiar os pesquisadores pertencentes aos grupos de pesquisa certificados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) na manutenção de suas atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação, o presente certame abrange as seguintes linhas temáticas: a) Tecnologias; b) Automutilação e suicídio; c) Diversidade; e d) Outras..

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo financiar projetos vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados, atualizados e certificados pelo IFB no Diretório de Grupos do CNPq, visando:

- 2.1.1. Incentivar o desenvolvimento e consolidação dos grupos de pesquisa do IFB;
- 2.1.2. Aumentar a produtividade técnica e científica dos grupos de pesquisa do IFB; e
- 2.1.3. Promover a melhoria da estrutura de pesquisa científica, em todas as áreas do conhecimento dos grupos de pesquisas do IFB.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os projetos serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)**, sendo R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, para despesas na modalidade Custeio, e de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, para despesas na modalidade Capital, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ação 20RL.

3.2 Para esta chamada serão financiados 04 projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital, e desde que aprovados na avaliação de mérito. Para cada linha temática será financiado 1 projeto, sendo:

- a. **Tecnologias** - 1 projeto
- b. **Automutilação e suicídio** - 1 projeto
- c. **Diversidade** - 1 projeto
- d. **Outras** - 1 projeto

3.3 O valor solicitado em cada projeto poderá ser de até R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** para despesas de Custeio, e de até R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)** para despesas de Capital.

3.4 Caso alguma linha temática não apresente projeto contemplado, os recursos poderão ser remanejados para as demais linhas temáticas.

3.5 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, outras propostas aprovadas neste edital, embora não contempladas na quantidade inicial, poderão ser financiadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Quanto ao proponente:

- 4.1.1.** Ser servidor efetivo do IFB (docente ou técnico administrativo), com titulação de **doutorado**, em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo, no momento da contratação;
- 4.1.2.** Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega de relatórios relativos aos programas e projetos de apoio à Pesquisa e Inovação;
- 4.1.3.** Permanecer vinculado ao grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFB durante a vigência do projeto;
- 4.1.4.** Ter aval por escrito do primeiro líder do grupo de pesquisa em que o projeto está vinculado, caso o proponente não seja líder do grupo;
- 4.1.5.** Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado nos últimos **03 (três) meses**;
- 4.1.6.** Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- 4.1.7.** O proponente não poderá ter projeto vigente ou com a prestação de contas pendente em outro edital Progrupos no ato da assinatura do termo de aceite.
- 4.2.** Quanto ao grupo de pesquisa vinculado à proposta:
- 4.2.1.** Estar credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFB;
- 4.2.2.** Submeter apenas uma proposta por grupo de pesquisa;
- 4.3.** Quanto às propostas:
- 4.3.1.** As propostas deverão ser encaminhadas até as 23h e 59min, horário de Brasília, conforme data estipulada no cronograma, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação – AGIPI, disponível no site pesquisa.ifb.edu.br. O proponente deverá efetuar seu cadastro no sistema para a submissão da proposta.
- 4.3.2.** Para a inscrição, o proponente deverá providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:
- 4.3.2.1. Projeto de Pesquisa**, conforme Anexo I. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb (anexar no AGIPI como “Manuscrito”);
- 4.3.2.2. Aval do primeiro líder do grupo de pesquisa**, conforme Anexo II. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb (anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);
- 4.3.2.3. Ficha de Autoavaliação do Currículo Lattes**, conforme anexo IV. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (Anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);
- 4.3.2.4. Ficha de Autoavaliação do Grupo de Pesquisa**, conforme anexo V. O arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (Anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);
- 4.3.2.5. Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses**, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”);
- 4.3.2.6. Diploma de Doutorado**, o arquivo deverá ser no formato PDF, limitado a 1 Mb. (Anexar no AGIPI como “Documento Suplementar”).
- 4.3.3.** Caso haja duas ou mais propostas de um mesmo grupo de pesquisa, será considerada, para fins de avaliação, o último projeto submetido no sistema, independente de quem seja o proponente.
- 4.3.4.** As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital, estarão automaticamente desclassificadas.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS ASSOCIADOS À PROPOSTA

5.1. Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio e de Capital.

5.1.1 Os itens relativos ao custeio compreendem:

a. Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduinos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.

b. Serviços de Terceiros/Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico, cujo serviço seja necessário para alcançar os resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O modelo de recibo de pessoa física deve ser o estabelecido na Portaria Normativa IFB 005/2016 ou normativo interno vigente.

c. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - prestação de serviços por pessoa jurídica cujo serviço seja necessário para alcançar resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de

máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, pagamento de inscrição para congressos e outros.

5.1.2 Os itens relativos ao capital compreendem:

- a. Material bibliográfico;
- b. Equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos mesmos e desde que não sejam despesas com obras civis;
- c. Material permanente;
- d. Software, com as respectivas licenças de utilização.

5.1.3 Despesas com combustível somente serão autorizadas se no projeto aprovado estiver caracterizada e justificada a necessidade para a realização de pesquisa de campo.

5.2. São vedadas:

- a. Despesas com alimentação da equipe.
- b. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- c. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- d. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- e. Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo.
- f. Aquisição e aluguel de imóvel.
- g. Aquisição de mobiliário.
- h. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- i. Despesas de obras civis (reforma) e de manutenção de laboratório, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus*.
- j. Passagens e diárias.

5.3. A listagem apresentada nos itens 5.1. e 5.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com o gasto.

5.4. Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 (http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf)

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas será realizada por análise, em duas etapas:

6.1.1. Etapa I – Análise da ficha de autoavaliação do Currículo Lattes e do grupo de pesquisa pelo Fórum de Pesquisa e Inovação do IFB ou por comissão instituída para este fim.

6.1.2. Etapa II - Análise e julgamento por avaliadores *ad hoc* das propostas submetidas.

6.2. A análise do mérito do projeto (MP) será realizada aos pares, através do corpo de assessores externos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. A nota do projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

6.3. A nota atribuída ao mérito do projeto (MP) será a média simples das notas emitidas pelos dois assessores *ad hoc*. Em caso de os pareceres apresentarem 4 ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro assessor será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

6.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os pesos estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1. Estabelecimento de pesos para os critérios a serem avaliados na proposta para o Progrupos.

| Critério | Intervalo da nota | Peso |
|------------------------------|--------------------------|-------------|
| Mérito do Projeto (MP) | 0 a 10 | 0,60 |
| Currículo do Proponente (CP) | 0 a 10 | 0,25 |
| Grupo de Pesquisa (GP) | 0 a 10 | 0,15 |

6.5. A nota final da proposta será calculada conforme fórmula que se segue:

$$NF = MP \cdot 0,60 + CP \cdot 0,25 + GP \cdot 0,15$$

NF = Nota final da proposta

MP = Média das notas atribuídas pelos assessores quanto ao mérito do projeto

CP = Nota atribuída ao currículo do proponente

GP = Nota atribuída ao grupo de pesquisa

6.6. Serão desclassificadas as propostas, cujos projetos (MP) não atingirem, no mínimo, 6,0 pontos.

6.7. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Quesitos de avaliação do mérito do projeto.

| Quesito | Nota máxima atribuída/pontos |
|---|------------------------------|
| Excelência e originalidade do projeto quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação. Fundamentação técnica. | 2,0 |
| Clareza e pertinência dos objetivos | 1,0 |
| Potencial de impacto dos resultados e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa | 3,0 |
| Adequação da metodologia proposta aos objetivos estabelecidos | 2,0 |
| Adequação e viabilidade do cronograma físico-financeiro | 2,0 |
| Nota do mérito da proposta | 10,0 pontos |

6.8. A pontuação quanto ao currículo do proponente será de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 3, sendo considerado a produção posterior a 2015, inclusive.

Quadro 3. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

| Crítérios (considerar somente produções posterior a 2013, inclusive). | Limites de Pontuação | Pontuação máxima |
|--|---------------------------------|------------------|
| Livros, com ISBN | 0,50 ponto por livro | 1,0 |
| Capítulos de livros, com ISBN | 0,25 ponto por capítulo | 1,0 |
| Artigos em periódicos com Qualis | 0,50 ponto por artigo | 1,0 |
| Trabalhos completos em eventos Internacionais ou nacionais | 0,25 ponto por trabalho | 1,0 |
| Projetos aprovados em editais internos e externos, exceto projetos de bolsas de iniciação científica e tecnológica. | 0,50 ponto por projeto aprovado | 2,0 |
| Orientação de iniciação científica ou tecnológica concluída ou em andamento | 0,50 ponto por orientação | 2,0 |
| Participação como parecerista ou avaliador de artigos de periódico científico | 0,25 ponto por parecer | 1,0 |
| Participação como parecerista ou avaliador de trabalhos em evento científico ou de projetos de pesquisa de agências de fomento ou de outras instituições de ensino e pesquisa. | 0,10 ponto por parecer | 1,0 |
| Total de pontos: | | 10,0 |

6.9. O grupo de pesquisa será avaliado por meio das informações constantes na ficha de autoavaliação do grupo feito pelo proponente.

6.10. A pontuação quanto ao grupo de pesquisa será de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 4:

Quadro 4. Quesitos de avaliação da produtividade do grupo de pesquisa

| Cr terios | Limites de pontua o | Pontua o M xima |
|---|--------------------------------|------------------------|
| Projetos aprovados, por qualquer integrante do grupo, em editais internos e externos   partir de 2015, inclusive projetos de bolsas de inicia o cient fica e tecnol gica. (EXCETO O PROPONENTE) | 1,0 ponto por projeto aprovado | 10,0 |
| Total: | | 10,0 |

7. DA VIG NCIA

7.1. O prazo m ximo para execu o t cnico-financeira   de at  24 meses a partir do recebimento do cart o BB Pesquisa.

7.2. Os recursos somente poder o ser utilizados durante o per odo de vig ncia do projeto.

8. DO CRONOGRAMA

| Evento | Data |
|--|--|
| Publica o do Edital | 11/11/2019 |
| Per odo de inscri es | 11/11/2019 a 25/11/2019 |
| Resultado preliminar | At  05/12/2019 |
| Apresenta o de recursos (modelo Anexo III) | um dia ap s a publica o do resultado preliminar |
| Divulga o do resultado final | A partir de 09/12/2019 |
| Per odo de contrata o dos projetos | A partir de 10/12/2019 |
| Vig ncia do projeto | 24 meses a contar do recebimento do cart o BB Pesquisa na PRPI |
| Presta o de contas final | 30 dias ap s o t rmino da vig ncia |

9. DA CONTRATA O DOS PROJETOS APROVADOS

9.1. Os recursos concedidos para cada proposta ser o disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cart o BB Pesquisa.

9.2. O disp ndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital  s propostas aprovadas   de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que dever o apresentar a presta o de contas ao t rmino da execu o do or amento disponibilizado, de acordo com regulamento do cart o BB Pesquisa.

9.3. A PRPI abrir  um processo eletr nico no Sistema Unificado de Administra o P blica (SUAP) para cada proposta aprovada.

10. DA EXECU O DO PROJETO E PRESTA O DE CONTAS

10.1. A PRPI ou a PRAD poder o solicitar, a qualquer tempo, aos proponentes, informa es acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execu o t cnico-financeira do projeto.

10.2. Se houver necessidade de altera o de quaisquer itens do or amento aprovado, o proponente dever  encaminhar solicita o de remanejamento via e-mail para PRPI (prpi@ifb.edu.br), justificando o pedido, e aguardar a resposta antes de proceder com aquisi o.

10.2.1. O pedido de altera o dever  ser solicitado seguindo o modelo da Portaria normativa 005/2016, ou normativa interna vigente, e, de acordo com as instru es complementares da PRPI.

10.2.2. A solicita o de altera o de or amento ser  analisada pela PRPI quanto a viabilidade t cnica, e pela PRAD quanto a viabilidade financeira.

10.3. A presta o de contas (T cnica e Financeira) dever  ser encaminhada, via e-mail, para PRPI, com c pia para o Coordena o de Pesquisa e Inova o (CDPI) do *campus* correspondente.

10.4. A presta o de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital ser  realizada por meio:

a. da entrega de relatórios parciais (Técnico e Financeiro) a cada 6 (seis) meses contados a partir do recebimento do cartão BB Pesquisa – Anexo VI e VIII;

b. da entrega de um relatório final (Técnico e Financeiro), que deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido em cronograma – Anexo VII e IX.

10.4.1. Os relatórios parciais e finais deverão detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais originais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado (parcial ou final);

10.4.2. Para a prestação de contas, o proponente deve seguir os procedimentos da Portaria normativa 005/2016 ou normativa interna vigente e, se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a PRPI, para orientações de como proceder.

10.4.3. O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

10.4.4. A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 005/2016 que regulamenta o uso do cartão BB Pesquisa e de acordo com o modelo disponível no Anexo VII. (http://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285/PORTARIA%20NORMATIVA_005_Regulamento_cartao_BB_Pesquisa.pdf, ou normativo interno vigente.

10.4.5. As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta.

10.4.6. Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

11.1. Submeter ao menos um trabalho relacionado ao projeto financiado na X Semana de Produção Científica do IFB (SP10 - Conecta IF).

11.2 Realizar trâmite para doação dos materiais permanentes ao Instituto Federal de Brasília, de acordo com as instruções da Portaria normativa 005/2016 ou normativa interna vigente.

12. DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIAS

12.1. O Cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso quando:

12.1.1. Ocorrer a não comprovação da utilização adequada das despesas efetuadas com o cartão;

12.1.2. Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto;

12.1.3. Houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho;

§1º A suspensão dos benefícios persistirá até a correção da causa verificada.

§2º A ausência de prestação de contas nos prazos estipulados ensejará suspensão imediata do projeto.

12.2. Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros deverão ser devolvidos ao IFB, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo.

Parágrafo único. Caso o projeto não seja concluído e não haja justificativa técnica plausível para a não conclusão, o pesquisador responsável deverá ressarcir o valor gasto.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/*campus*, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

13.2. O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade/evento para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade as ações, conforme §1º do art. 37 da Constituição

Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e a análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital serão mitigados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

14.2. Outras informações poderão ser obtidas junto Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br) com o assunto "Progrupos 1-2019".

14.3. Havendo disponibilidade de outros recursos orçamentários e financeiros, no exercício de 2019, esta Pró Reitoria se reserva no direito de contratar os projetos aprovados neste edital.

14.4. O Proponente deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no site do IFB (www.ifb.edu.br) e no e-mail Institucional.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 11/11/2019 15:12:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67960

Código de Autenticação: 53a053b529



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA /
DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154